REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
1° de janeiro, 1274 - FONE: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68371-020
Altamira – Pará
GABINETE DA VEREADORA TÂNIA SOUZA – PL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2021

Emenda Modificativa ao artigo 7º do Projeto de Lei nº. 59/21, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Orçamento Anual do Município de Altamira para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 59 /2021 LOA/2022 fica alterado na forma desta emenda modificativa.

[...]

"Art. 7º. Com previa autorização Legislativa, fica o Poder Executivo, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita (ARO), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, desde que observando o disposto no art.38, da Lei Complementar nº101/2000, o disposto no inciso II do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o artigo 38 da Lei Complementar nº 101 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº43/2001.

[...]

Anual.

Art. 3º. Essa Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Altamira
Tânia Souza da Silva
Vereadora PL

Tânia Souza (PL)
Vereadora/Câmara Municipal de Altamira

Thaís Miranda Nascimento (PL)
Vereadora/Câmara Municipal de Altamira

Tércio Brito (PSD)
Vereador/Câmara Municipal de Altamira

Nelsinho Campeiro (PSC)
Vereador/Câmara Municipal de Altamira

Adevaldo Brito (PSD)
Vereador/Câmara Municipal de Altamira

E-mail: tania_souzavereadora@hotmail.com

Câmara Municipal de Altamira
Adevaldo Da Silva Brito
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE A
Protocolo nº 801
CORRESPONDÊNCIA RE
Destina
Dia: 14 / 12 / 21